Lei n° 2.402, de 09 de junho de 2004.

"Autoriza o Poder Executivo a conceder permissão de uso da parte superior do Centro Administrativo Celso Martins para instalação de equipamentos de distribuição de sinais de freqüência e dá outras providências."

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder permissão de uso da parte superior do Centro Administrativo Celso Martins para instalação de equipamentos de distribuição de sinais de freqüência.

Parágrafo único. Serão concedidas tantas permissões quantas o espaço físico e as condições técnicas permitirem.

Art. 2º As permissões de uso serão feitas através de contrato de concessão de uso, e terão como prazo máximo de duração 10 (dez) anos.

Art. 3º A cessão de que trata a presente Lei será onerosa, e as empresas cessionárias deverão pagar taxa mensal ao Município pela cedência, que será regulamentada através de Decreto.

Art. 4º A empresa interessada na concessão de que trata a presente Lei, deverá formalizar seu pedido através de requerimento, dirigido ao Secretário da Administração, que conterá descrição do equipamento e sua finalidade.

Parágrafo único. Será dada prioridade de concessão a entidades de direito público.

Art. 5° As empresas já instaladas na parte superior do Centro Administrativo Celso Martins, terão prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Lei, para regularizar sua situação na forma do art. 4°.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 09 de junho de

2004.

Claudio Laurindo dos Reis Martins Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos